

PROJETO DE LEI 01-0738/2003 do Vereador Wadih Mutran (PP)

“Permite ao Poder Executivo Municipal conceder isenção do IPTU a todos os imóveis tombados pelo CONDEPHAAT, localizados no Município de São Paulo e dá outra providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal, a concessão de isenção de IPTU a todos os imóveis tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, localizados no Município de São Paulo.

Art. 2º - Ao Poder Executivo Municipal ficará a incumbência de impor o valor da porcentagem da isenção a ser arbitrado respectivamente em cada caso.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”